



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 01

PROJETO DE LEI Nº. 003/2016

*“Dispõe sobre a concessão de
revisão geral anual de subsídios
aos agentes políticos municipais
e estabelece outras
providências”*

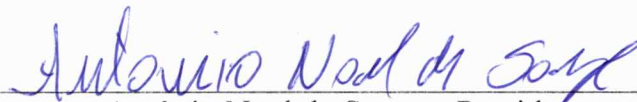
A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

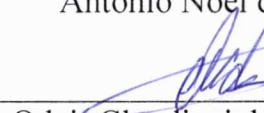
Art. 1º. Fica concedido, a título de revisão geral anual de subsídios dos agentes políticos municipais do legislativo, o percentual de 8,5% (oito virgula cinco cento) incidente sobre o valor do subsídio atualmente pago.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2016.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de março de 2016.


Antônio Noel de Souza - Presidente


Odair Claudinei da Silva- Vice- Presidente


Saulo Regis de Vilas Bôas - Secretário



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submete-se à apreciação dos nobres pares o projeto de lei que concede a revisão geral de subsídios aos agentes políticos municipais.

O percentual concedido tem por objeto apenas a recomposição de perdas causadas pela inflação apurada no período.

Desse modo, o percentual ora concedido não importa em aumento real dos subsídios, mas apenas em sua atualização monetária, apurando-se as perdas inflacionárias ocasionadas no período.

Por essas singelas considerações, aguarda-se a aprovação da presente proposição em virtude de ano eleitoral até 02/04/2016.

Sala das Sessões, 15 de março de 2016.

Antônio Noel de Souza - Presidente

Odair Claudinei da Silva- Vice- Presidente

Saulo Regis de Vilas Bôas - Secretário

EM BRANCO